



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 44

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 61^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MAIO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Manifestação contrária à instituição do divórcio no País.

DEPUTADO PETRÔNIO FIGUEIREDO — Necrológio do Dr. Francisco Pimentel Gomes.

DEPUTADO ANTONIO MORAIS — Restrições à atuação desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade — TFP.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo ao Governador do Estado do Rio de Janeiro em favor do Município de Duque de Caxias.

DEPUTADO CELSO BARROS — Posição dos universitários do Estado do Piauí favorável à instituição do divórcio no País.

DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA — Reivindicações dos usineiros e fornecedores de cana do Centro-Sul do País.

DEPUTADO GERALDO FREIRE — Manifestação recebida por S. Ex^a de moradores de bairros de Belo Horizonte, contrária à implantação do divórcio.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Lançamento, em Brasília, do jornal *O Correio do Planalto*.

DEPUTADO A.H. CUNHA BUENO — Sexagésimo aniversário do genocídio armênio.

DEPUTADO BRAGA RAMOS — Discurso do Vereador Adail Lemos Inglês, Ponta Grossa — PR, sobre a situação em que se encontra aquele município, face ao desligamento da TV Iguaçu, que retransmite a programação da Rede Globo de Televisão.

1.2.2 — Comunicações das Lideranças do MDB na Câmara e no Senado

Substituições de membros em Comissões Mistas do Congresso Nacional.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/75, que modifica a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento. Considerada rejeitada por não haver atingido o quorum constitucional para a sua aprovação, após usarem da palavra os Srs. Congressistas Magnus Guimarães, Rubem Dourado, Genival Tourinho, Josias Leite, Nelson Carneiro e Benedito Ferreira, e tendo, na oportunidade, os Srs. Jorge Arbage, João Cunha, Vasconcelos Torres, Airon Rios, Antônio Annibelli e Humberto Lucena encaminhado à Mesa declarações de voto.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 61^a SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MAIO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante —

Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mautos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Áerea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humber-

to Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadilha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulpho Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Baceilar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB; Luis Fernando.

São Paulo

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guacu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Iavir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genvirino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kifuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabbardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colín — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhó — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 342 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, Olavo Dantas, em seu belíssimo livro "Gaivota dos Sete Mares" escreve: "Dizia Shakespeare que a vida era um conto narrado por um idiota. Para nós, latinos, a vida seria isto mesmo, isto é, seria uma coisa sem significação, se não fossem as mulheres, que dão o colorido e o perfume da vida". E isto ocorre em todos os continentes.

A mulher, no entanto, durante séculos e milênios foi tratada como escrava. Companheira inseparável do homem, mãe generosa e

muitas vezes esposa exemplar, não tinha nos lares e na sociedade o lugar que lhe competia.

Sêneca chamava a mulher de "animal impudico". E Aristóteles: "Quando a natureza erra na fabricação de um homem, sai uma mulher".

E Olívio Cesca, em seu livro "Nova Aliança", comenta: "Na Palestina o conceito não era muito melhor, apesar das inúmeras heroínas bíblicas.

À mulher não se permitia o estudo da Escritura. Eliezer, um rabino do primeiro século, escrevia: "As palavras da Torá deveriam ser queimadas antes de serem confiadas a uma mulher. Ensinar a Torah à sua filha é como se lhe ensinasse a luxúria".

"A oração cotidiana dos hebreus — continua o autor — continua esse tríplice agradecimento: "Bendito sejas tu, nosso Deus, porque não me fizeste nascer pagão, nem ignorante e nem mulher".

E foi Cristo quem reabilitou a mulher. Antes mesmo que fossem escritos os Evangelhos, São Paulo já investia contra os costumes da época: "Não há judeu, nem grego; nem escravo, nem livre, nem homem, nem mulher; todos vós sois um em Cristo Jesus".

E dos evangelistas, Lucas, o impecável e brilhante narrador, foi quem dedicou grande parte do seu relato das atividades do Nazareno, em relação à dignidade da mulher.

O autor do livro "O Sim e o Sangue" resume este maravilhoso tópico do Evangelho de Lucas com estas palavras:

"No meio desse clima hostil à mulher, Lucas apresenta-nos um Jesus declaradamente "feminista", que se faz acompanhar por um grupo de mulheres. Seu evangelho oferece-nos uma galeria de retratos femininos inesquecíveis: Isabel, mãe do Batista (1,5-60), Ana, a profetisa (2,36-38), as mulheres que seguiam Jesus e alimentavam à ele e aos discípulos, recebendo ao mesmo tempo explicações sobre o sentido das Escrituras (8,1-3), Marta e Maria de Betânia, em cujo lar Jesus sentia-se como em sua própria casa (10,38-42). Outras são mencionadas anonimamente, porém com grande amor: a viúva de Naim (7,11-17), a filha de Jairo, que ele ressuscita, e a hemorroísa que, envergonhada de sua menstruação, lhe toca ocultamente a simbria do manto e sente-se curada (8,41-55), a mulher corcunda, a quem Ele impõe as mãos e ela se endireita (13,10-17), aquela que, no meio da multidão, proclama bem-aventurada a mãe de Jesus (11,27), a viúva que, com sua pertinácia, triunfa do juiz iníquo (18,1-8), as mulheres no caminho da cruz (23,27-31) e que depois acompanham José de Arimatéia ao sepulcro para ungir o corpo de Jesus (23,55).

O esforço de Lucas para comunicar o conceito de igualdade da dignidade feminina atinge seu clímax na parábola da mulher que encontra a dracma perdida (15,8-10). Aqui o próprio Deus é projetado na imagem duma mulher.

Parece que, justamente com o intuito de quebrar esse tabu social, Jesus deixa-se ungir por uma mulher de má vida (7,36-50) e reserva sua primeira aparição a uma mulher, a quem encarrega de transmitir aos onze a notícia da própria ressurreição. Segundo o estilo palestinense, tipicamente masculino, esses recusam-se a lhe dar crédito. Como era possível que homens ligassem a diz-que-diz-que de mulher, se já a própria lei judaica proibia à mulher prestar testemunho legal?

Como a culminância de todas essas figuras femininas, Lucas apresenta-nos a pessoa de Maria, mãe de Jesus."

Mas o Nazareno, ao lado da dignidade que deu à mulher, colocando-a como rainha do lar, rasgou novos horizontes, fazendo da família estável a pedra angular da sociedade. "Sobre a constituição da família Cristo proferiu palavras que não passam, disse Leonel França:

"Então, como hoje, o divórcio, que minava a existência dos povos, estava na ordem do dia. Ao seu tribunal levaram

os fariseus um debate que interessava e dividia os ânimos. Foi a oportunidade para ouvirmos uma resposta formal e explícita de Cristo. Abrimos o Evangelho: "E chegando os fariseus lhe perguntavam: É lícito ao marido repudiar a sua mulher? Isto para o tentarem. Mas ele respondendo-lhes disse: Que é o que vos mandou Moisés? Responderam eles: Moisés permitiu escrever libelo de divórcio e repudiar. Aos quais respondendo Jesus disse: Por causa da dureza do vosso coração vos deixou escrito este mandamento. Porém desde o princípio da criação Deus os fez macho e fêmea. Por causa disto deixará o homem a seu pai e mãe e se unirá à sua mulher. E serão dois numa só carne. Assim eles já não são dois mas uma só carne. O que Deus, pois, ajuntou, o homem não separe. E em casa os seus discípulos o interrogaram de novo sobre o mesmo assunto. E lhes disse: Qualquer que repudiar a sua mulher e se casar com outra comete adultério contra a sua primeira mulher. E se a mulher repudiar a seu marido e se casar com outro, comete adultério". (S. MARCOS, X, 2,12).

O texto é de clareza insofismável: a unidade e indissolubilidade do matrimônio são afirmadas com uma universalidade que não comporta restrições: Todo aquele, que deixar a sua mulher e se casar com outra é réu de adultério. E a moral impõe a ambos os cônjuges a igualdade dos mesmos deveres e lhes confere a igualdade dos mesmos direitos. Não há privilégios para o marido nem para a mulher.

Ouvimos S. MARCOS. Passemos a S. LUCAS. "Todo o que larga a sua mulher e casa com outra, comete adultério; e o que esposar aquela que foi deixada pelo marido comete adultério". (S. LUCAS, XVI, 18). Aqui também o teor da lei é universal e não admite exceção. Toda a união contraída pelos cônjuges, depois de separados, é estigmatizada com o ferrete infamante de adultério."

E São Mateus é mais incisivo ainda:

"Todo aquele que repudiar sua mulher, a não ser em caso de adultério, e casar com outra, comete adultério; e o que se casar com a repudiada, também adultera". (S. MATEUS, XIX, 9.)"

Ninguém é contra uma solução racional para os casais em desavença ou os que estão separados ou, ainda, desquitados. Um mal não justifica outro ainda maior, no entanto.

E aqui cabe uma resposta também aos que vêm procurando por todos os meios incutir que divórcio e desquite é a mesma coisa. Deixemos que fale a autoridade do fabuloso autor do livro *Psicologia da Fé*:

O paralelo entre o divórcio e a separação de corpos tem impressionado desfavoravelmente a maioria de uma inteligência menos compreensiva e os adversários da indissolubilidade não hesitam em elevá-lo à categoria de argumento em favor de suas idéias. Todos estão de acordo, dizem eles resumidamente, em reconhecer a existência de situações conjugais insustentáveis. Ao primeiro amor sucedem a antipatia, a aversão, talvez o ódio; a paz e tranquilidade foram-se para não mais voltar; a vida comum, amargurada pelas torturas de um martírio insuportável, já não é possível. Para estes casos tristes os defensores da indissolubilidade propõem a separação de corpos; os fautores do divórcio, a ruptura do vínculo. Das duas soluções, a primeira é manifestamente inferior. A separação acarreta todos os inconvenientes do divórcio relativamente aos esposos e aos filhos agravando-os com uma proibição aos desquitados de contrarem novas núpcias. Impede destarte a reconstituição de novas famílias legítimas e expõe os cônjuges isolados a todos os perigos da incontinência e à desonra do concubinato. A ruptura do vínculo evita habilmente estas últimas

desvantagens. Fora de dúvida: "a simples separação de corpos não satisfaçõe, e é funesta. A completa liberdade, o divórcio, impõe-se". Outros divorcistas, mais exaltados, chegam até a proclamar imoral o regime do desquite.

Submetemos a uma revisão serena e imparcial este especioso requisitório. Uma psicologia mais profunda e um contacto direto com as realidades sociais nos hão-de mostrar quanta ilusão se esconde sob esta prudência superficial.

O divórcio destrói para sempre uma família, o desquite afrouxa-lhe temporariamente os vínculos orgânicos. A diferença é capital. O divórcio é como um terremoto que, depois de sacudir um edifício, o derriba desfeito em pó. As pedras livres vão entrar em novas construções e da velha casa não resta mais que uma memória ingrata. O desquite levanta apenas algumas paredes divisórias, que o tempo, bom conselheiro, poderá suprimir, reconstituindo a integridade da família momentaneamente dividida pela efervescência de paixões que arrefeceram. São corrigeíveis os esposos? Por que apagá-lhes a esperança da reabilitação e da paz num amor regenerado? São incorrigíveis? Por que então conceder-lhes, com a faculdade de novas núpcias, o poder de contagiar a desgraça e o vício em outros lares, transformando o casamento com edições sucessivas, em foco de infecção moral para a sociedade?

A possibilidade de reconciliação não é uma quimera. As desavenças conjugais originam-se muitas vezes da impulsividade de afetos mal domados. A mulher, sobretudo, temperamento predominantemente emotivo, exalta-se com mais facilidade, e carrega, de tintas escuras, pequeninas insignificâncias passageiras. De um ciúme, de um despeito pode nascer às vezes uma crise doméstica. No regime de separação de corpos, antes da sentença do juiz, a austeridade da nova situação convida a refletir e leva muitas vezes à desistência; depois da sentença, serenados os estôs passionais e esclarecidos os fatos, rearmonizam-se os esposos desavindos. Com o divórcio, uma vez empenhados os ex-cônjuges em novos enlaces, já não é possível a reconstituição do lar irremediavelmente destruído; antes da sentença judicial, a imaginação exaltada com a esperança de novos amores dificilmente entra em si e ouve os conselhos da prudência no silêncio da reflexão."

Outro aspecto da momentosa questão do divórcio é o menor, o filho. Estão aí as estatísticas que comprovam que o divórcio é uma fábrica de menores abandonados. Na Rússia, onde tudo está sob o controle do Estado, que dispõe de grandes recursos, perambulavam vinte milhões de menores abandonados. Nos EUA, onde estive há pouco mais de um mês, o número de menores abandonados cresce cada dia que passa. E isto a despeito daquele país estar altamente organizado e contar com grandes recursos. As estatísticas dos países divorcistas, neste sentido, desafiam qualquer contestação. Imagine-se o que aconteceria no Brasil se viesse a ser implantado o divórcio. São Paulo, que é o Estado mais adiantado do País, consegue agora resolver este problema. Ainda há poucos dias revistas e jornais divulgaram algo que envergonha qualquer civilizado. E isto se passa em São Paulo, caros colegas.

Por isto é que a família brasileira — conforme as muitas manifestações que venho recebendo — vem reagindo energicamente contra a implantação do divórcio. Não foi sem razão que Humberto Rhodem afirmou: "Percorrendo a história da humanidade facilmente encontrareis que a dissolução da família sempre foi o esfacelamento das grandes nações, que a história nos apresenta a começar pelos egípcios, assírios, babilônios, gregos e romanos, e até os nossos dias."

E o autor de "Jesus Nazareno" acrescenta: "A estabilidade do lar é a mais segura garantia de um futuro melhor, a condição

indispensável de perfetibilidade intelectual e moral do gênero humano."

É por isto que votaremos contra a emenda divorcista.

Quando o Brasil decola rumo à realização do seu grande destino, toda a força, coragem e idealismo desta histórica arrancada está alicerçada na estabilidade da família, a célula-mater da sociedade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Petrônio Figueiredo.

O SR. PETRÔNIO FIGUEIREDO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Faleceu, no Rio de Janeiro, em dias do mês passado, o Dr. Francisco Pimentel Gomes, que tinha os seus laços presos à Paraíba.

A ocorrência já fora registrada aqui pelo meu ilustre colega de representação, o nobre Deputado Humberto Lucena.

Engenheiro Agrônomo, deixou viúva Dona Sílvia de Souza Gomes, além de quatro filhos.

Técnico do maior valor, foi Inspetor Agrícola no Estado do Ceará, Diretor da Produção no Estado do Acre e Diretor-Geral do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura. No meu Estado, foi Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste, Diretor do Serviço de Economia e Diretor da Produção no Governo Argemiro de Figueiredo, posto onde alcançou grande destaque, sendo o responsável pela introdução da agave em nosso Estado, fibra hoje que representa um grande sustentáculo da economia nacional.

Durante trinta anos colaborou com o *Correio da Manhã*, como editorialista e nas pesquisas de assuntos econômicos.

Na qualidade de paraibano, venho, nesta singela homenagem, prestar àquele ilustre brasileiro o sentimento de minha reverência, na certeza de que estou deixando, nos Anais da Casa, a lembrança de um nome que muito contribuiu para o desenvolvimento da Paraíba e do País com os maiores e mais edificantes exemplos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Moraes.

O SR. ANTONIO MORAIS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente Srs. Congressistas:

Em virtude de sua revoltante atuação no Congresso Nacional, quando da votação da Emenda Constitucional do eminente Senador Nelson Carneiro instituindo o divórcio no Brasil, a Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade, mais conhecida pela sigla TFP, tem merecido farto noticiário da Imprensa. Aproveitando o momento de sua notoriedade, quero chamar a atenção do povo brasileiro, através desta Tribuna ilustre, para uma estranha contradição dessa singular e exótica instituição e para um grave delito político cometido por diversos de seus adeptos.

A TFP, todos sabemos, é uma tentativa ridícula de restaurar, nos dias de hoje, a Igreja e o Mundo medievais. Felizmente, encontra-se isolada e solitária no seu intento, mesmo no seio da Igreja. Até os católicos conservadores, os próprios católicos integristas, sabem da impossibilidade de reviver o medievo — sabem que a História é um caminhar inexorável e, no seu conjunto, apesar das quedas ocasionais reveladoras da falibilidade humana, é também um caminhar ascensional e estatológico em busca de Parusia.

A maioria dos fiéis, a grande maioria da Hierarquia, da esclarécida e lúcida hierarquia da Igreja, o pensamento predominante entre os intelectuais do catolicismo, é, e sempre foi no sentido de conciliar, de adequar os valores morais e as Verdades Reveladas e, pois, eternas, do Cristianismo, com as diversas formas de vida de trabalho e de organização social e econômica, próprias de cada época e cada lugar, a todos sempre em devenir.

A TFP quer restaurar a Idade Média em tudo; quer a Família Medieval; quer as Tradições Medievais; quer a Religião Medieval; quer a parafernalia dos estandartes ao vento. Mas não quer, e é nisso

que se encontra a contradição referida no início da minha oração, não quer a restauração da Propriedade Medieval.

Em vista da profunda e decisiva influência cristã, em todos os aspectos da vida humana, o sistema econômico e, portanto, o regime de propriedade na Idade Média, foi o mais justo que a humanidade conheceu, até então. De tal modo, que o próprio Marx, em meados do século passado, chamou o Feudalismo de "a idade de ouro do trabalhador". E, não poderia ser de outra forma, se considerarmos o nível de desenvolvimento tecnológico da época e se considerarmos, principalmente, o reconhecimento dos direitos inerentes à Pessoa Humana, fruto maior da Revolução Cristã, pela qual o Homem, todos os homens, são filhos de Deus e têm direito a uma existência digna de seres criados à Sua imagem e semelhança:

Apesar de seu medievalismo, a TFP não pugna pela propriedade medieval. Ela defende a propriedade capitalista, a concepção ortodoxa da propriedade capitalista, do tempo da expansão mercantilista, quando a vida econômica era um "vale tudo" feroz e impiedoso.

Os conceitos específicos do neocapitalismo, o uso da propriedade condicionada ao bem-estar social e a repressão aos abusos do poder econômico, que são apanágios da democracia social de nossos tempos, estes não encontram guarda na TFP. A teoria distributista, de inspiração democrata-cristã, concebendo a propriedade como fundamento da liberdade e, em consequência, postulando, não a sua abolição, mas a sua extensão à todos os homens, é considerada demoníaca heresia para os esbeltos e heráldicos rapazes da TFP.

O que a TFP quer é assegurar, apenas a uma minoria, o direito de usar e abusar dos bens, gerados pelo trabalho de todos. E, aos que discordam dessa concepção, a TFP não hesita em anatemizá-los como subversivos.

Ora, Sr. Presidente, subversiva é a TFP. Subversiva, porque defende princípios frontalmente contrários à ordem política, social e econômica vigente. Na defesa desses princípios, chega a todos os radicalismos. Nem votar, Sr. Presidente — e esta é a denúncia que quero fazer à Nação, especialmente ao Ministério da Justiça — nem exercer o direito e o dever de votar, dever imposto à todos os cidadãos brasileiros, nem votar, a maioria dos membros da TFP vota. E não vota, Sr. Presidente, porque sendo monarquista, não quer se "contaminar" com as impurezas da vida republicana, embora não tenha pejo em receber dinheiro da República, em pingues e polpidos empregos.

A recusa, recusa sistemática e por inspiração política, em cumprir obrigação geral imposta a todos os que são titulares da cidadania brasileira, é motivo suficiente de perda dos direitos políticos, nos termos do art. 149, § 1º, alínea b, da Constituição Federal.

Se o Ministério da Justiça verificar, nos Cartórios Eleitorais do País, a situação dos membros da TFP, vai constatar que grande número deles não vota — paga a multa prevista no Código Eleitoral, para poder continuar recebendo vencimentos, pois a TFP rejeita a República, mas não as benesses do Erário Republicano.

Para que não se diga, para que não se pense, que as leis repressivas do País se aplicam exclusivamente aos extremistas de esquerda, espera a consciência democrática da Nação que a presente denúncia seja devidamente apurada pelas autoridades competentes do Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Retorno a esta tribuna para abordar um palpitante assunto do maior interesse para uma das mais briosas comunidades fluminenses.

Sr. Presidente, desde a época do Ministro Aristides Guinle, da gloriosa Marinha de Guerra, que a população de Duque de Caxias reivindica permissão para construir uma praia no litoral daquele progressista município fluminense.

Sr. Presidente, Duque de Caxias, berço do Patrono do Exército Brasileiro, com seus 650.000 habitantes, o segundo colégio eleitoral do Estado, de mais de 200.000 eleitores, possui uma superfície de, apenas 442 km². A sua população laboriosa, por falta de área verde, porque a sua zona rural já foi transformada em parque industrial, tinha, como única recreação o uso da Praia das Morenhas, na Penha-Circular, na cidade do Rio de Janeiro. Depois de construídos aqueles departamentos da Marinha de Guerra, como o Quartel dos Marinheiros e a Escola de Marinha Mercante, a Praia das Morenhas deixou de ser um logradouro para utilização do público, e o caxiense ficou sem a sua predileta distração, o banho de mar naquele local.

Dai renovar o apelo, nesta oportunidade, porque se trata de um município integrado à área de interesse da segurança nacional e a municipalidade deseja construir essa praia no Bairro da Chacrinha. Aliás, o litoral duque-caxiense é privilegiado e ensejaria a construção de mais de duas praias.

Este, o meu pedido, que renovo ao Sr. Ministro da Marinha, pretensão que é também da municipalidade, das classes patronais e do povo em geral, para que seja atendida esta velha reivindicação da laboriosa população de Duque de Caxias.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A convite do professor Rogério de Castro Matos, Coordenador do Curso de Estudos Brasileiros da Universidade Federal do Piauí, estive participando de um debate ali realizado sexta-feira última sobre a instituição do divórcio no Brasil.

Como expositor do tema, mostrei aos participantes daquele curso o processo de tramitação das emendas constitucionais em discussão, realçando o importante papel desempenhado pela Comissão Mista e pelo Plenário do Congresso no exame da matéria, cuja larga repercussão deu ensejo a que os centros culturais do País se interessassem pelo problema e acompanhassem os debates que em torno dele se travaram.

Notei da parte dos estudantes universitários especial interesse pelas teses divorcistas, revelando todo eles haverem acompanhado, através do noticiário nacional, a tramitação dos Projetos em seus momentos mais importantes, suscitando, naquele ensejo, pontos interessantes para a discussão da matéria, num clima de elevação cultural e de firmeza de princípios, de parte a parte. Quando a mocidade adquire consciência dos problemas nacionais é prova de que está realmente se preparando para a difícil tarefa que lhe reserva o futuro, e que está disposta a enfrentar a árdua luta de suas imponentes reivindicações. Esse é o estado de espírito dos universitários do Piauí, que fazem da sua Universidade, a despeito do julgo que lhes é imposto pela lei e pelos regulamentos que a elas se ajustam, uma escola de conscientização, de amor à liberdade e da prática daquilo essencial à sobrevivência da democracia — o livre debate na medida em que é possível desenvolvê-lo nos dias em que vivemos.

A par disso, senti, nos pronunciamentos da maioria dos estudantes, certa decepção em face do resultado da última votação da emenda divorcista. Não entendem como um País como o Brasil se alieie à sua realidade social e familiar, para apegar-se a preconceitos que, viventes no passado e por muitos defendidos, perderam a sua força e a sua oportunidade.

Definida ficou ali a posição dos estudantes piauienses, os quais, proclamando o importantíssimo papel que a família exerce na

sociedade, como sua base primária e principal sustentáculo econômico e moral, não vêm no divórcio um fator de desagregação dessa mesma família.

Se tal foi a compreensão demonstrada pela Universidade — ambiente de cultura e de formação da consciência nacional, no seu nível mais elevado, tenho a lamentar que, no dia seguinte, um dos sacerdotes católicos da cidade haja ocupado o púlpito e a atenção dos fiéis para condenar a Universidade pelo fato de haver formulado aquele convite e lançar o seu anátema sobre minha pessoa por ter defendido ali tese divorcista. A intolerância é incompatível com a ciência, com as conquistas culturais e com a formação de uma mentalidade a serviço da Democracia e da Pátria. É a hora de exigirmos para a Universidade um clima de livre debate, para que ela realmente se transforme em praça, em **forum**, em arena, em oficina, em lar, como lembrou grande mestre universitário brasileiro. Para ele, a Universidade humanizou-se. É um trecho da cidade, onde mais detidamente demora o saber.

Nesta comunicação, quero, em primeiro lugar, expressar à Universidade do Piauí, a que servi durante alguns anos, pela oportunidade que me ofereceu, mais uma vez, o que traduz o espírito de compreensão dos que a dirigem, à frente o professor José Camilo Filho, meu colega de magistério e de advocacia e meu companheiro de mocidade acadêmica. Quero parabenizar os alunos do curso de Estudos Brasileiros pelo interesse demonstrado no exame crítico de nossa realidade, onde avulta a realidade da família brasileira e, por via da consequência, a do divórcio, cuja vitória em nossa legislação não tardará mais, se passar de hoje, quando nova oportunidade se nos oferece para discutir e votar a última mensagem em pauta — a do deputado Rubem Dourado, daqui a alguns momentos. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente e Srs. Congressistas:

Está para se resolver o plano de safra do açúcar no Centro-Sul do País. Quero aproveitar a ocasião e apelar para as autoridades do setor, ao Ministério da Indústria e do Comércio, ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, para que atendam às reivindicações dos usineiros do Centro-Sul e dos fornecedores de cana. Os usineiros do Centro-Sul solicitam o preço de 110 cruzeiros, livres do ICM e do Fundo do Instituto, para a saca de açúcar, e os fornecedores de cana solicitam 101 cruzeiros pela tonelada de cana.

As duas solicitações podem, perfeitamente, ser atendidas, uma vez que o açúcar está sendo vendido a um preço que permite ao Governo confiscar mais de 60% na exportação. É justo isso aconteça para que a economia açucareira possa crescer no Brasil. Apenas para fazer uma comparação, na Austrália, o fornecedor de cana recebe, por tonelada produzida, 145 cruzeiros; na África do Sul, 135 cruzeiros, e, em São Domingos, 130 cruzeiros.

É muito oportuno este pedido, pois, no momento, os fornecedores de cana do Centro-Sul e mesmo os do Nordeste, estão recebendo ínfima parcela do preço que dá a tonelada de cana em açúcar — 60 e poucos cruzeiros — e não é justo que, no Brasil, não se estimule, a nossa economia açucareira, concedendo-lhe preços de acordo com os dados apresentados, no que diz respeito aos de outros países. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Freire.

O SR. GERALDO FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, daqui a poucos minutos enfrentaremos mais uma emenda relativa ao divórcio.

Nós, os indissolubilistas, não fazemos discriminação de autores, e assim votamos contra as Emendas Airon Rios e Nelson Carneiro, pretendemos também votar contra a Emenda Rubem Dourado

Afinal de contas, todas elas pretendem dissolver os laços da indissolubilidade matrimonial, com o que não concordamos, e estamos cada vez mais certos de que representamos o pensamento da maioria do povo do Brasil.

Há poucos dias, o Senador Vasconcelos Torres, desta tribuna, referia-se ao que foi aprovado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros. Por 11 votos contra 1, aquele notável sodalício da nossa classe votou contra a aprovação do divórcio e pela manutenção da indissolubilidade no texto da Constituição brasileira.

Ainda agora, Sr Presidente, estou recebendo da nossa terra, Minas Gerais, da cidade de Belo Horizonte, e de bairros em que habitam populações pobres — Caiçara, Casas Populares e Vila Futura, um abaixo-assinado com cerca de 700 assinaturas, e o coletor delas, Sr. Francisco Gabriel Silva, na carta em que me encaminhou esse documento, refere-se ao entusiasmo da população, que acorria, sofregamente, para assinar este pedido para que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal mantivessem a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

Por todo o nosso Estado, sentimos essa reação, em todas as regiões, e quero aqui, Sr Presidente, consignar que, votando contra o divórcio, penso estar representando a vontade da maioria do povo do Brasil. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O dia 12 de maio marcou o nascimento, em Brasília, de um gigante, de muitos olhos, cérebro imenso, mãos infinitas que se estendem para sustentar e impulsionar, boca que conta o que os olhos vêem. Irmão mais novo da cidade que também se agiganta Nasceu **O Correio do Planalto**. Suas cores azul e branco. Sua mensagem os fatos da cidade. Seu futuro: esperança e serviço.

A Imprensa de Brasília, que já possuía forças bastantes, se tornou maior ainda, fortalecendo sua presença na cidade-notícia, foco de todos os assuntos nacionais, sem tempo de dizer a si mesmo os seus problemas, os seus anseios.

Agora, todas as tardes, **O Correio do Planalto**, mais do que notícias, é Brasília conversando com Brasília. Somos nós que nos encontramos, nos sentimos, nos entendemos. Somos nós que faltávamos a nós mesmos para não faltarmos aos outros.

Mas o tempo de conversar conosco chegou

Chegou, no azul e branco, **O Correio do Planalto**, que olha para frente e para cima e se vê na amplidão do Planalto, azul e branco, sem limites, sem fim.

Assim **O Correio do Planalto**, sem limites, sem fim, na coragem do Kleber Ribeiro e do Carlos Augusto Badra. Na fé e confiança do Wilson Pedrosa e de Consuelo Badra. Na firmeza e prontidão dos serviços de Miguel Setembrino e Geraldo Seabra.

Gente boa, do Planalto Gente-Brasília, que sabe o que quer, que faz do ponto de partida uma linha contínua, que nunca desfiará.

Sr. Presidente minhas homenagens a Brasília, que renasceu, dia 12, nas páginas de **O Correio do Planalto** que, tendo as cores da Capital, se torna "o jornal da cidade".

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado A. H. Cunha Bueno.

O SR. A. H. CUNHA BUENO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs Congressistas:

A Comunidade da Igreja Católica Apostólica Armênia do Brasil, associada à Paróquia Armênia Católica São Gregório Iluminador e à Igreja Central Evangélica Armênia de São Paulo, fez realizar, em abril último, as solenidades com que a grande comunidade reverenciou a memória daqueles quase dois milhões de mártires

armênios que, há sessenta anos, foram as vítimas do terrível primeiro genocídio do Século XX.

De fato, Sr. Presidente, nos tristíssimos idos de abril de 1915, precisamente no dia 24 daquele mês, iniciava-se o fato lamentável com a prisão em massa de intelectuais e líderes armênios. Deportados — que outro termo não cabe ao acontecido — das terras que ocupavam na Anatólia milenar, onde se entregavam mansa e pacificamente ao amanho da terra e ao cuidado de seus rebanhos, um milhão e meio de armênios foram desumanamente exterminados, com o puro e simples propósito de, pondo fim a uma raça, apropriar-se dos campos que lavravam e dos rebanhos que faziam crescer.

A violência a nada conduz, senão mesmo à violência! Por isso, e por todo o mundo, os armênios que continuam presentes à vida, como sempre laboriosos e honrados, honraram naquela data a memória daquele milhão e meio de mártires, brutalmente sacrificados no tradicional berço de sua civilização e na salvaguarda da Nação e da Fé arménias.

São textuais estas palavras, que aqui reproduzo, do texto da comovida celebração de tanta dor e de tanto sofrimento:

"Esta evocação cívica de luto pelo sexagésimo aniversário do Genocídio, concede-nos a oportunidade de condenar todos os Povos sãos, amantes da Justiça Humana, a repudiar e renegar a prática de um crime semelhante onde quer que se faça necessário o seu uso, dando desta maneira justiça e compensada dignidade ao sofrido e sacrificado Povo Arménio."

Cabe aqui, igualmente, Sr. Presidente, relembrar as palavras proferidas pelo Senador americano William St. Onge:

"Somente com a evocação constante do genocídio arménio é que conseguiremos debelar e evitar massacres semelhantes no futuro."

Alguns dos mais celebrados filósofos e estadistas mundiais, por toda parte, acremte condenaram o sacrifício cruel imposto ao povo arménio, dentre eles se destacando, como testemunhas e como acusadores dos criminosos, nomes como os de Arnold Toynbee, Lord Bryce, Henri Morgenthau, Fridtjof Nansen, sendo que este último, renomado humanista e filantropo, detentor do Prêmio Nobel, no seu famoso trabalho "A Arménia e o Oriente Próximo", não se pôde conter que não exclamasse:

"As atrocidades contra os armênios ultrapassam em extensão e em crueldade tudo quanto conhecemos na História."

Registrando as solenidades cívicas levadas a efeito pela comunidade arménia de São Paulo, Sr. Presidente, ergo aos Céus a minha prece em louvor daquele milhão e meio de armênios, estupidamente sacrificados; e uma nova prece formulou, qual a de que a Humanidade jamais tenha de assistir a atrocidades assim.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Braga Ramos.

O SR. BRAGA RAMOS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Encaminho à Mesa, para que conste dos Anais do Congresso, o discurso pronunciado pelo Sr. Vereador Adail Inglês, perante a Câmara de Vereadores de Ponta Grossa.

Aproveito a oportunidade para dizer, com toda a tranquilidade, que votarei contra o divórcio, pela quinta vez, provavelmente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BRAGA RAMOS EM SEU DISCURSO:

"Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Entendemos de nossa obrigação, um pronunciamento público ante as múltiplas indagações que nos são feitas nas ruas e em nossa residência, a propósito do desligamento da TV Iguaçu, Canal 4, que retransmite a programação da REDE GLOBO DE TELEVISÃO, que é, por sinal, a melhor programação da televisão brasileira, nos dias de hoje.

Não se pode silenciar, quando um cidadão, de tradicional família desta cidade, depois de inteirar-se de toda a problemática que envolve a questão do desligamento do Canal 4, de nossa repetidora, pensativo, tristonho e preocupado, exclama: "Tiraram a alegria do povo!"

Nesta expressão, Senhores Vereadores, vai o desabafo inconformado e tristonho de uma comunidade, parte integrante do povo brasileiro, que não pode, nem parcialmente, ser alijada da integração nacional, no milagre das comunicações, que torna pequeno este Gigante, aproximando o brasileiro do Norte ao do Sul e do Leste ao do Oeste.

Não bastasse a sábia e profunda exclamação, acima referida, ouvimos uma outra, entre tantas, que também merece o competente destaque: "Não me importa em deixar de assistir o "Jornal Nacional", o "Globo Repórter", o "Fantástico, o Show da Vida" e, muito menos, que minha esposa deixe, também, de assistir suas novelas preferidas; mas, não me conformo em que meu filho, não possa mais assistir a "Vila Sésamo".

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é hora de uma reflexão mais profunda, pois tais declarações, longe de um mero dilettantismo, retratam uma preocupação maior, numa demonstração mais que evidente, que, ao lado do humor inteligente e sadio de Chico Anísio, nosso povo está privado de uma programação formativa e informativa, como o "Jornal Nacional", o melhor e mais completo tele-informativo da televisão brasileira, "Globo Repórter", programa de história, ciência e pesquisa, que tanta ajuda tem dado à educação brasileira, sem falarmos no "Fantástico, o Show da Vida", que passou a fazer parte da programação dominiqueira de nossa gente, pela fundamental importância dos temas nele tratados.

Num País onde se implanta uma Reforma de Ensino, onde se cria um Movimento Brasileiro de Alfabetização, não se pode admitir que haja lugar para se proibir uma comunidade de fazer uso do seu legítimo e sagrado direito de opção para o merecido entretenimento, impedindo-a de assistir a melhor programação da TV brasileira, onde, inclusive, trabalhos de ilustres nomes da literatura nacional são apresentados, como é o caso, por exemplo, da novela "Gabriela", baseada no romance de Jorge Amado, "Gabriela, Cravo e Canela" e outros mais, valorizando-se a inteligência e a cultura dos valores nacionais.

Não só difícil, como lamentável, é a tentativa de se encontrar uma explicação convincente para com a atitude de autoridades ligadas ao Ministério das Comunicações, para com o povo de Ponta Grossa que, entre perplexo e entristecido, falando na voz do cidadão que conversou conosco, volta a exclamar: "TIRARAM A ALEGRIA DO POVO!"

Se houve, por parte de nossa municipalidade, o fiel cumprimento técnico e jurídico da Portaria 139/73, do Ministério das Comunicações e se Ponta Grossa, no Plano Nacional de Distribuição de Canais, conta com dois canais em VHF, onde, Senhores Vereadores, encontraremos a justificativa para a proibição da repetição do som e imagem do Canal 4, de Curitiba?

O povo não nos perdoará se a ele não devolvermos uma de suas mais justas e legítimas reivindicações: o retorno do som e imagem do Canal 4, de Curitiba.

Mas, não é justo, também, que, sozente, nós vereadores, arquemos com o peso de semelhante responsabilidade. Onde estão as nossas representações políticas que, como nós, prometeram, em Praça pública, trabalhar em defesa dos legítimos interesses da coletividade?

A nossa parte, como vereadores, entendemos que esteja sendo cumprida e, nesta oportunidade permitimo-nos à seguinte indagação às nossas representações políticas: entendem, acaso, os nossos representantes que tal reivindicação do nosso povo não é legítima? Se assim entenderem, o tempo que os julgue!

Paralelamente, Senhores Vereadores, é bom que se diga, que entendemos não haver um ponto-grossense, sequer, contrário à TV Esplanada, que retransmite a programação da Rede Tupi de Televisão. E nem poderia ser diferente, porquanto a presença de um Canal gerador de som e imagem, só pode representar orgulho para todos nós. E não nos consta, que o ponto-grossense, em momento algum, tenha saltado ao prestígio à Emissora local, como entendemos, que o indispensável apoio continuará a ser dado na reciprocidade de interesse.

É pensamento nosso, Senhores Vereadores, remeter cópias deste pronunciamento às representações políticas de nossa terra e às autoridades ligadas ao problema aqui tratado, na esperança de que o bom-senso e a responsabilidade das autoridades maiores, não fiquem indiferentes ante uma legítima aspiração de toda uma comunidade, que por ser brasileira, também, não merece tratamento diferente. Dê-se a ela, apenas, o que lhe é de direito!"

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a Mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos as seguintes:

Do Líder
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Senado Federal

Em 14 de maio de 1975.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador AGENOR MARIA, pelo nobre Senhor Senador DIRCEU CARDOSO na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1975-CN. "Manda contar integralmente o tempo de serviço público e privado para aposentadoria. Eliminando desigualdades, estende o preceito aos funcionários em geral, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Itamar Franco, Vice-Líder do MDB.

A Sua Excelência o Senhor Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Congresso Nacional

Brasília, 14 de maio de 1975.

Of. nº 21/75

Senhor Presidente:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que o Deputado GOMES DO AMARAL passa a integrar a Comissão Mista encarregada do estudo e parecer da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/75, que "Manda contar integralmente o tempo de serviço público e privado para aposentadoria. Eliminando desigualdades, estende o preceito aos funcionários em geral, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios", em substituição ao Deputado SERGIO MURILLO.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Laerte Vieira, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 40, de 1975-CN (nº 133, de 1975, na origem), o Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso o Projeto de Lei Complementar Nº 4, de 1975, que estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de vereadores.

Com vistas à leitura da matéria, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1975, que modifica a redação do § 1º do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento, tendo

PARECER, sob nº 43, de 1975-CN, da Comissão Mista, contrário.

Nos termos do art. 49 do Regimento Comum, poderão usar da palavra para encaminhar a votação 4 deputados e 4 senadores, sendo facultado a cada orador falar por 5 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Magnus Guimarães, para encaminhar a votação.

O SR. MAGNUS GUIMARÃES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O País revive, novamente, nesta oportunidade, uma das suas horas mais cruciais, importantes e decisivas, posto que, dentro em breves instantes, votaremos uma proposta de emenda constitucional que visa implantar, neste País, o instituto do divórcio.

Tenho, ainda, permanecido à espera de que aqueles que debatem a tese do divórcio venham explicar à Nação brasileira e ao mundo a real situação dos filhos. É certo que, com o desquite, os filhos enfrentam problemas terríveis, porém, com o rompimento brutal e violento, atacando-se fundamentalmente um dos institutos mais sagrados que é o do casamento, os filhos também se sentirão violentados, já não saberão mais a quem amar. É certo que os que defendem a tese do divórcio falam na reconstrução dos lares, na reconstrução dos casais desajustados; mas, será mesmo que haveria uma reconstrução do lar mesmo à custa do desamor, da infelicidade de um filho?

Não esposamos a idéia de que o desquite seja a solução, absolutamente; mas, pelo menos, no desquite, o mal é menor: o filho alimenta a esperança de, um dia, poder assistir à reconciliação dos seus pais; o filho alimenta a esperança de, um dia, poder ver o seu pai e a sua mãe unidos novamente, com mais harmonia, com mais compreensão, com menos egoísmo, com menos incompreensão.

Claro está que é difícil encontrarmos uma fórmula para resolver os problemas de desajustes em todo os campos: sociais, econômicos, políticos, que assolam o nosso País e o mundo moderno. Mas, não é adotando posições radicais como estas, que vão ferir fundamentalmente os nossos princípios e que vamos adotando uma atitude de egoísmo em relação aos filhos. E, digo sim, egoísmo, porque aos filhos ninguém fez enquête, aos filhos ninguém se lhes perguntou: qual o seu desejo, qual o seu ânimo, qual o seu amor, qual a sua vontade. Não! Mais fácil perguntar àqueles que vivem nos lares desajustados e que enfrentam problemas terríveis.

O que acontece entre os casais que apenas logo, durante a cerimônia e algum tempo depois, sentem desajustes, sentem incompreensões e percebem que não está mais havendo amor? Mas por que casaram? Será que por causa de simples problema — e o mundo está cheio de problemas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Concluo, Sr. Presidente:

Será que por causa de simples problema, vão curvar-se, vão deixar-se abater por essas incompreensões? Então, pelo menos em homenagem aos filhos, as eternas vítimas, votaremos novamente contrários àqueles que querem implantar, neste País, a derrocada total do casamento. Votaremos contra o divórcio.

Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Rubem Dourado.

O SR. RUBEM DOURADO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional. Srs. Congressistas: Pela primeira vez, na história deste País, a tese do divórcio vem à tribuna para dizer que é maioria — maioria, nesta Casa, como confirmado ficou, com a emenda do eminente Senador Nelson Carneiro, grande herói da tese divorcista, no Brasil. Por 222 votos, contra 145, o divórcio falou ao Brasil e ao mundo que esta Casa é favorável. (Muito bem!)

O nosso problema, Srs. Congressistas tão-somente é alcançarmos o **quorum** regimental. Quanto ao mérito, a matéria já foi exaustivamente discutida e comprovada. Ao falar, a esta altura, que o mundo moderno precisa de soluções, Sr. Presidente, desejamos reafirmar que todo o mundo moderno adota o divórcio, não como solução ideal, mas, como solução infinitamente melhor do que a melancólica, triste, imoral e indigna solução do desquite. (**Palmas!**)

O que se discute, Sr. Presidente, é que nos acusaram, por muitos e longos anos, de que não estávamos preparados, ainda, para votar o divórcio. Eis a resposta, na semana passada: o Brasil está preparado para votar o divórcio; o povo está preparado para aceitar o divórcio; o Chefe da Nação manifestou-se que aceita, em última análise, a solução do Congresso, no momento em que ele abre a questão.

Resta-nos, somente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, cumprirmos o nosso dever perante o povo, perante a Nação, perante esta Casa e perante nossa consciência.

Eis que existem casais ilegítimos que precisam ser legitimados; (**Palmas!**) eis que existem filhos ilegítimos que precisam ser legitimados; eis que existem filhos naturais que precisam ser legalizados. E, somente a esta Casa é dado o dever e o privilégio de assim agir e, para tanto aqui estamos reunidos, na certeza de que, mais uma vez, o povo saberá, amanhã, que o Congresso também aprova o divórcio. (**Palmas.**)

Só nos resta, Sr. Presidente, a esta altura, uma pequena dúvida; se o **quorum** do Regimento transformará em lei esta votação. Esta é a dúvida! Porque, quanto ao mérito, o clamor público nacional já impregnou a mente dos Congressistas. Todos nós, Sr. Presidente, as nossas consciências intimamente exigem de nós um voto favorável e esperamos que aqueles que ainda não puderem votar favoravelmente, venham, um dia, refletir a vontade esmagadora do povo brasileiro. Precisaremos, mais uma vez, demonstrar que não somos um País tão atrasado que não possamos aceitar uma lei necessária como o divórcio. (**Palmas.**)

Estaremos, Sr. Presidente, ao lado das grandes nações democráticas e não ao lado das pequenas ditaduras, que ainda existem, como é o caso da Espanha, da Argentina e da Irlanda do Norte. São esses os países que ainda aceitaram esse instituto.

Mas nós não somos uma ditadura; somos uma democracia e aqueles que acreditam na democracia devem entender que esta é uma oportunidade de realificação democrática.

Quero dizer que o resultado positivo desta votação — desejo que fique consignado aqui — será o do grande líder divorcista nacional que é o Senador Nelson Carneiro, (**Muito bem!**), e nós, aqui, nada mais fizemos do que facilitar o trabalho do Senado e da Casa reunida, discutindo e apresentando os argumentos e, nos conscientizando e, daqui, conscientizando o povo brasileiro, assim manifestando o rigoroso dever de Representante do Povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Muito bem! Palmas prolongadas.**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Genival Tourinho.

O SR. GENIVAL TOURINHO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na irquietude dos gestos, no diapasão dos discursos, na garra e na flama dos divorcistas, percebermos todos, embora envolvidos pelo clima aqui instaurado, que o passionismo tem sido a tônica dominante dos debates. E isto, Srs. Congressistas, não é nada bom, pois que só com muita prudência e equilíbrio, com os elementos fornecidos pela sabedoria dos séculos, é que podemos e devemos equacionar soluções novas para nossa estrutura familiar.

Tenho percebido, preocupado, nos mais variados meios, uma quase histeria coletiva em torno da problemática hoje colocada em discussão. Ainda ontem, em Belo Horizonte, nos mais diversos meios, ouvi dezenas de indagações e prognósticos sobre a votação do divórcio. Opiniões apaixonadamente divergentes, como se realmente envolvesse a discussão problema de transcendental importância para os destinos do País.

Há alguns meses, através da imprensa de minha Província, vengo sustentando que esta quase histeria coletiva resulta da manipulação da opinião pública, encetada pelos grandes órgãos de imprensa, mormente do Rio de Janeiro, criando uma falsa necessidade popular, acionada por uma requintada burguesia. Manipulam estatísticas precariamente feitas, ou mesmo nunca feitas. Pretendem confundir a opinião pública nacional com aquela que seria apenas a dos grandes centros. Minimizam o conceito de grande centro, no processo de manipulação, para reduzi-lo apenas ao Rio de Janeiro e São Paulo. E o resto do País, com seus anseios, com suas crenças, seu equilíbrio social mais embasado em conceitos conservadores, fica esquecido, como se não fora parte da Nação. E parte preponderante, mesmo.

Quanto ao procedimento, usando e abusando dos meios de comunicação, pretendem ousadamente uma massificação de comportamento. Todos a favor do divórcio, é a nova ordem, é a nova moda, criando quase que constrangimento aos que ficam pé em posição contrária. Mas, como resulta de massificação conduzida, a moda não resistirá muito tempo.

O que nunca pude aceitar, antes mesmo do que o próprio divórcio, é a colocação de que a causa é popular, que vem ao encontro de aspirações do povo. Um mínimo de visão realista sobre o quadro social brasileiro, nos leva à conclusão de que só mesmo por envolvimento é que conseguiu a causa divorcista despertar interesse na classe média, eis que a classe dos humildes permanece totalmente indiferente.

Problemas populares realmente afi estão à espera de enfoque e discussão, não despertando, entretanto, nenhuma fração do entusiasmo despertado pelo divórcio nesta Casa.

Neste quadro, da burguesia saltitante em conflito com reais interesses populares, temos que meditar. Despretensiosamente, traduzindo a posição de equilíbrio que é reconhecida a nós mineiros, gostaria de chamar a atenção dos indecisos para alguns tópicos práticos do problema.

A minha vida profissional, promovendo centenas de desqueses ao longo dos últimos 17 anos, ensinou-me que o casamento é, antes de tudo, uma questão de vocação. Aquele que se frustrou no primeiro, certamente se frustrará nos subsequentes. A pressão social normalmente exercida contra os desquitados se fará sentir, também, contra os divorciados e seus filhos. O quadro social será sempre pungente numa ou noutra hipótese. Em favor da indissolubilidade do casamento, devo dizer que, com tudo que tem de ruim o desquite, apresenta ele também o seu lado bom. Já conduzi muitos casais à reconciliação, mostrando-lhes os inconvenientes do desquite. Ademais, tenho observado que os problemas básicos dos desentendimentos conjugais não resultam de carência de afeto e nem envolvem sexo. São, antes de tudo, de ordem econômica. Fazer

cessar a indissolubilidade é tarefa fácil; difícil, mesmo, é resolver a situação dos que se desajustam por força de problemas econômicos.

Demais, receio que, vindo o divórcio, este se transforme em moda, por emulação dos pequenos centros com relação àquilo que passará a ser considerado bem pelas camadas sociais mais elevadas dos grandes centros.

Observação simples de fazer é essa de que, no processo de repetição, há sempre exagero dos que vivem nos pequenos centros. A cópia de costumes sociais, operada nas pequenas cidades, é sempre feita com nítido exagero.

Chamo também a atenção dos meus pares para o fato de que a irreverência popular já contempla o divórcio com várias piadas, todas evidenciando o trato pouco sério que será dispensado ao novo instituto, se esse for aprovado.

Uma delas, retrata a situação da mocinha recém-casada, à saída da Igreja, perguntando ao marido: como é, vamos gastar na lua de mel o dinheiro que o papai nos deu ou vamos guardar para o divórcio? Essa pouca seriedade popular no trato de assunto tão importante evidencia a inopportunidade da medida ora colocada em votação. Poder-se-ia contra-argumentar com o prazo previsto para a viabilização do novo remédio jurídico. Esse muito tempo, propositalmente inserido no texto da emenda para dar a idéia de equilíbrio da proposição, é o que me parece mais perigoso.

Realmente, o argumento do tempo seduz os menos avisados. E afi o perigo, porque o que visa proposição legal é a quebrar o princípio da indissolubilidade. Feito isso, novas proposições virão, a cada dia mais audaciosas, tudo facilitando, a ponto de contemplarem a frívola e picareira figura do divórcio por incompatibilidade de gênios.

Pretende-se, agora, um pequeno furo no dique, furo que levará este à ruína completa em futuro próximo. Não quero, Srs. Congressistas, esse futuro de facilidades para meus filhos. Quero para eles a luta diária pela compreensão, pela harmonia conjugal, a renúncia diuturna de um cônjuge em favor do outro, o amparo dos dois à prole que não pediu para nascer. Quero para eles o exemplo da vida conjugal dos meus avós; meus pais e da minha própria, todos sabendo se levantar dos eventuais tropeços, das inevitáveis incompreensões provocadas por temperamentos diversos dos companheiros, até o ponto, atingido no amadurecimento, da verdadeira realização matrimonial e familiar. Não quero acenar para eles com o ideal inatingível da plena felicidade terrena e que isso pode ser atingido com a troca de cônjuge.

Finalmente, por oportunidade, quero exhibir aqui duas centenas de certidões passadas por distribuidores das Comarcas mineiras dando conta de número insignificante dos desques viabilizados na terra das montanhas. Insignificante é tal número, se o compararmos com o dos casamentos realizados no mesmo período. A proposição do divórcio leva em si este outro perigo: o de legislar para mínima minoria, acenando, no entanto, para a grande maioria, com um suposto remédio em favor daqueles tentados a sucumbir ante eventuais asperezas da vida conjugal.

O meu voto, pois, é contra a dissolubilidade do casamento, e faço um apelo à clarividência de todos para que cesse esse ambiente de emotividade extremado, exaltado essencialmente por uma imprensa que procurou massificar o comportamento do povo brasileiro.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. JOSIAS LEITE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Entre os argumentos aduzidos em favor do divórcio, quero trazer mais outro, qual seja o da igualdade perante a lei, ou o princípio da isonomia.

O mandamento constitucional está explicitado no art. 153, § 1º, da Constituição, que declara: "Todos são iguais perante a lei".

Daí se deduz que entre os direitos de todos está o de constituir família, através do casamento.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que o § 1º do art. 175 diz que "o casamento é indissolúvel". Com a inclusão deste dispositivo na Carta Magna surge um conflito de interpretação, porque a indissolubilidade é a causa do desquite e este é a causa das uniões extraconjugaies.

Então, vamos estabelecer uma ligação entre o princípio de isonomia, de igualdade formal perante a lei, e o art. 175. Vamos verificar que, se este dispositivo, que estatui a indissolubilidade, permanecer na Constituição, a regra mestra, a regra fundamental do princípio de isonomia está fracionada, porque o desquitado diminui a esfera de direito dos desquitados. O desquitado é inferior ao homem casado; é inferior ao homem solteiro; é inferior ao homem viúvo; e esta diferença, para menos, na esfera de Direito, se transfere aos filhos dos desquitados.

Então, Srs. Congressistas, a validade do princípio de isonomia, assim fracionada, daria ensejo a que a redação que está no art. 153: — "Todos são iguais perante a Lei" passaria a ser: — Todos são iguais perante a Lei, mas outros são menos iguais perante a Lei.

Estou com a proposta de emenda do Deputado Rubem Dourado, porque acho que ela vem solucionar grande parte dos problemas dos brasileiros que vivem sob a humilhação e o sofrimento imposto pelo desquite, que já deveria ter sido abolido da nossa Legislação e muito principalmente do nosso estatuto básico: a Constituição.

Quero, aqui, fazer dois registros: um com relação ao trabalho da Imprensa que informou ao Congresso a tendência do povo em favor do divórcio e que informou ao povo os nossos debates; e o outro registro se refere à posição assumida pelo Presidente Ernesto Geisel, Chefe da Nação, que embora pertencendo a uma religião que permite o divórcio para os desquitados, concedeu questão aberta ao seu Partido dando oportunidade a que cada Parlamentar votasse de acordo com a sua consciência.

Não importa o resultado de hoje; o que importa é que fique registrado, nesta Casa, que o divórcio venceu aqui por 222 votos contra 145. Ele virá hoje, amanhã ou chegará em outro dia para que todos sejam realmente iguais perante a Lei e a Constituição do nosso País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Trava-se hoje mais uma batalha de uma guerra que será vitoriosa mais dia menos dia. Em 1951, a primeira emenda constitucional que ofereci, teve contra si 245 ou 246 votos contra 49. Em 1975, 222 Congressistas se manifestaram a favor do projeto do divórcio contra 145, o que vale dizer que se inverteu inteiramente a situação. A maioria da Nação brasileira, pelos seus Representantes, se manifestaram a favor do divórcio.

Hoje somos a maioria da Nação. Quando se falou em plebiscito, os antídiovoristas repeliram a idéia, dizendo que era o Congresso que devia manifestar sua opinião, porque é para isso que aqui estávamos; e essa opinião já tinha sido manifestada pela maioria absoluta dos seus Representantes. Não fora a ausência e a hora da votação, o número de votos favoráveis ao projeto seria muito maior.

Ninguém se iluda: travamos, hoje, uma batalha, que Deus permita, seja vitoriosa! Mas a guerra continuará, se, porventura, essa emenda não for aprovada, e continuará até a vitória final.

Quero ler aqui as palavras finais com que, em 1953, encerrava a justificação do segundo dos seis projetos de anulação de casamento que apresentei e das três emendas de divórcio que sugeri, em 1953.

Hoje, ainda é possível a elaboração de uma lei estudada a cautelosa, seja de anulação de casamento, como a que ora se

submete à apreciação do Congresso Nacional, seja uma outra, e que acaso vise, vencido o obstáculo constitucional, à dissolução do vínculo conjugal, possibilitando a seus grileiros, libertos do pesadelo de um mau casamento, uma segunda união legal. Amanhã, talvez seja tarde demais. Como diria Remolo, não se compreendem determinadas defesas a todo custo, quando a experiência demonstra que certas intransigências do legislador "não conduzem, em realidade, à resignação dos condenados à vida em comum e à recomposição de famílias sãs".

Amanhã talvez seja tarde demais!

Srs. Congressistas, o esforço do nobre Sr. Deputado Rubem Dourado merece não só a compreensão, como o voto e a solidariedade do Plenário. Estou certo de que todos compreenderão que esta é uma fase de uma guerra santa, em favor dos lares que se podem reconstruir sobre as ruínas daqueles que foram destroçados pelas longas separações e onde gemem os filhos abandonados e as esposas sem destino. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A generosidade do povo brasileiro não poderia estar ausente desta Casa, vez que ela é inquestionavelmente uma amostragem de todas as camadas da pirâmide social que forma a Nação brasileira. E fazendo-se presente a esta Casa esta característica de que tanto nos usfamos, eis que, Sr. Presidente, aqui estão hoje os divorcistas permitindo-se até o luxo de nos lançar um desafio, um repto, ao nos proporem a experiência de um plebiscito nacional.

Ora, Sr. Presidente, sabemos todos como, muitas vezes, são fabricadas as maiorias! Sabemos como esta Casa, numa legítima preocupação, nos idos de 1961, representando a maioria, instituiu o Parlamentarismo, como forma de Governo. Assistimos, decorrido pouco tempo ainda, quando, como que se sedimentava no Governo a nova forma de administração, eis que, mobilizando a máquina de fazer opiniões e de fabricar verdades, essa mesma maioria dava o poder ao Sr. João Goulart. Pois bem, decorrido pouco tempo, eis que a mesma maioria, amadurecida sobre seus atos e sobre seus gestos, essa mesma maioria representada, sobretudo, pela mãe brasileira, coadjuvada pelos seus representantes nesta Casa, corrigiu o seu erro e o seu desacerto, tirando o Sr. João Goulart do poder.

Lembramos todos, Sr. Presidente, de como podem ocorrer as maiorias momentâneas e pré-fabricadas.

Disse eu que a generosidade do nosso povo não poderia estar ausente desta Casa, e eis que os representantes do povo, motivados por esta característica de que tanto me usfano, que é a generosidade, se vêem envolvidos por essa verdade fabricada, não por estatísticas verdadeiras, porque aqui não compareceram em favor da causa divorcista, Sr. Presidente, mas em favor da fantasia criada pela imaginação do Sr. Nelson Carneiro, S. Ex^o, respeitável por todos os títulos, fantasiosamente, na justificativa do seu projeto e da sua emenda, a exemplo desta que hoje estamos repelindo, invoca a figura de centenas de milhares de desquitados neste País.

Sr. Presidente, aqui está o IBGE.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

... aqui está o desmentido, formal e oficial às fantasias do Sr. Nelson Carneiro e do Sr. Rubem Dourado. Aqui está o desmentido do IBGE que mostra, Srs. Congressistas, que nos últimos vinte e cinco anos — de 1948 a 1972 — ocorreram, no Brasil, cem mil, quatrocentos e quinze desquitados. Onde as centenas de milhares, anualmente, invocados pelos divorcistas?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, já sou advertido por V. Ex^o, mas sei do quanto necessário se faz meu alerta para que, envolvidos e carreados pela

nossa generosidade, não seja novamente a maioria desta Casa motivada na preocupação legítima de aqui, comportar-se representando verdadeiramente a vontade nacional.

E esta vontade, Sr. Presidente, esta vontade inquestionavelmente não é a da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Ex^o está esgotado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Estou concluindo, Sr. Presidente.

Isto porque, em verdade, quão sujeitos estamos à influência daquilo que nos cerca. E essa máquina de fazer opinião casuisticamente levar-nos-ia hoje, se fizéssemos um plebiscito, ouvidas até as crianças de 5 anos, sem dúvida nenhuma, ao resultado de que a maioria do povo seria divorcista porque a população brasileira possuída, como está, por esta onda de mentiras, comportar-se-ia tal qual se comportou-se há 2.000 anos aquela multidão que pediu se soltasse Barabás e crucificasse Cristo Jesus!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à Mesa requerimento, de autoria do Deputado Rubem Dourado e outros Srs. Deputados, solicitando votação secreta para a Proposta de Emenda Constitucional nº 4, o qual, entretanto, fica prejudicado, em virtude de decisão anterior da Presidência a respeito da matéria.

A votação será feita pelo processo nominal.

Por ser a proposta de nº 4, de iniciativa de Deputado, em cumprimento à norma do § 2º do art. 43 do Regimento Comum, a chamada começará pela Câmara dos Deputados, de Norte para Sul, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, sem prejuízo da Emenda nº 1.

Solicito o comparecimento dos Srs. Deputados Odulpho Domingues e Pinheiro Machado, a fim de procederem à chamada.

Vai-se proceder à chamada dos Srs. Deputados.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM NÃO OS SRS. DEPUTADOS:

José Bonifácio — Líder da ARENA
Laerte Vieira — Líder do MDB

Acre

Nosser Almeida — ARENA.

Pará

Edison Bonna — ARENA; Jorge Arbage — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

João Castelo — ARENA.

Piauí

Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Humberto Lucena — MDB.

Pernambuco

Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA — José Alves — ARENA.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Oduílio Domingues — ARENA; Vasco Neto — ARENA.

Espírito Santo

Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — ARENA; Darcílio Ayres — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Hydekel Freitas — ARENA; José Haddad — ARENA; José Saily — ARENA; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB.

Minas Gerais

Luiz Fernando ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Machado — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

São Paulo

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Athié Coury — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Pedro — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA.

Goiás

Elcival Cajado — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco —

MDB; Francisco Libardoni — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Valmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Norberto Schmidt — ARENA.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB.

Pará

João Menezes — MDB.

Maranhão

José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Gomes da Silva — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB.

Rio Grande do Norte

Francisco Rocha — MDB; Ulysses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Parába

Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA.

Sergipe

Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Henrique Brito — ARENA; Hildérico Oliveira — MDB; Hórcio Matos — ARENA; Noide Cerqueira — MDB; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB.

Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — MDB; Amaral Netto — ARENA; Ário Teodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Rubem Dourado — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Juarez Batista — MDB; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Nelson Thibau — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Antonio Morimoto — ARENA; Aurélio Campos — MDB; Cantídio Sampaio — ARENA; Edgar Martins — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Iturival Nascimento — MDB.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antonio Belinati — MDB; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Jaison Barreto — MDB; José Thomé — MDB; Luiz Henrique — MDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Fagundes — MDB; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jorge Uequed — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vai-se proceder à chamada dos Srs. Senadores.

Procede-se à chamada

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Petrônio Portella — Líder da ARENA

Franco Montoro — Líder do MDB

Altevir Leal — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Evelázio Vieira — Otair Becker — Paulo Brossard.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria — Domício Gondim — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Votaram "SIM" 175 Srs. Congressistas, e "NÃO" 135 Srs. Congressistas.

Não tendo sido atingido o quorum constitucional necessário à aprovação da Proposta, é esta considerada rejeitada, ficando prejudicada a Emenda nº 1.

A matéria vai ao Arquivo.

É a seguinte a proposta rejeitada:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 4, DE 1975**

(Modifica a redação do § 1º do art. 175, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a indissolubilidade do casamento).

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 1º do art. 175, da Constituição da República Federativa do Brasil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O casamento é indissolúvel, exceto nos casos de separação dos cônjuges por mais de cinco anos ou após dois anos do desquite."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As declarações de voto encaminhadas à Mesa serão publicadas.

SÃO AS SEGUINTE AS DECLARAÇÕES DE VOTO ENCAMINHADAS À MESA:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Minha posição na luta contra a instituição do divórcio no Brasil, já está definida nos quatro pronunciamentos feitos por ocasião dos debates em torno das emendas Airon Rios, Nelson Carneiro e Rubem Dourado.

As duas primeiras, graças ao bom senso e espírito de responsabilidade de mais de um terço dos Membros das Casas do Congresso Nacional, já foram fulminadas pela rejeição. Resta a emenda do

Deputado Rubem Dourado, que hoje entra em fase de votação, e sobre a qual me reporto nas considerações a seguir:

Muito embora as emendas constitucionais propostas pelos citados parlamentares apresentem certas divergências redacionais, a verdade é que todas elas encarnam um só objetivo: a quebra da indissolubilidade do casamento prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Do mesmo modo com que os autores das emendas divorcistas asfiam-se entre si na tentativa de alcançarem os objetivos comuns, que é de vê-las inseridas no texto constitucional — também não suscitam quaisquer discrepâncias — da tônica com que justificam suas desesas, sempre calcadas na afirmação de que o divórcio é o remédio eficaz para restabelecer os lares desajustados e tornar feliz os casais desquitados por mais de cinco anos ou separados há mais de sete.

Ora, a justificativa que precede a defesa da tese divorcista, é frágil e inconsistente, para não dizer-se leviana.

As estatísticas brasileiras demonstram que entre os casos concretos de desquites e os dos casais separados há vários anos, os índices apontam estes últimos como de maior proporção em relação ao daqueles.

E porque essa anomalia social?

Ainda com base no testemunho de eminentes juristas, conclui-se que uma grande maioria dos casais separados há vários anos não recorrem ao instituto do desquite, por absoluta falta de recursos financeiros para cobrirem as despesas com honorários advocatícios e custas judiciais. Assim, separaram-se e nesse estado permanecem ou permanecerão até que a morte os separe...

Vê-se, pois, que o número de desquitados é bem menor que o dos casais separados não desquitados, e já aqui se vislumbra uma discriminação econômica a mostrar que tanto o desquite como o divórcio são institutos pré-estabelecidos em favor de uma minoria privilegiada e não para serem consumidos pelos que deles viessem a necessitar mas fossem carentes de recursos correspondentes às despesas a que estariam sujeitos nos pretórios judiciais.

É esta uma hipótese que o legislador não tem o direito de desprezar no instante em que analisa matéria de transcendental importância para a sorte da instituição familiar deste País.

E não é demais indagar ao plenário:

Podem os casais separados há mais de cinco anos, que não se desquitaram por dificuldades financeiras, ao menos penetrar nas Drogarias das altas cúpulas sociais e ali adquirir esse remédio que o homem rotulou com o nome de "Divórcio", e dele servir-se para obter a cura dos seus males?

É evidente que não, respondemos nós. Quem é carente de recursos para propor uma demanda cível de ação de desquite, logicamente que não poderá recorrer ao instituto do divórcio pelas mesmas circunstâncias.

Como, pois, criar-se uma inovação dentro do preceito que regula o Capítulo da Família, com a finalidade pré-determinada de só proteger os casos dos casais burgueses, deixando-se na mesma ou em situação pior a grande maioria dos casais desajustados que os divorcistas dizem existir neste País, mas que por motivos de ordem financeira nem sequer poderam se desquitar, os quais ficariam à margem da custódia da lei, vítimas conscientes dessa discriminação que não será tolerada jamais na legislação constitucional do Brasil.

É uma grande utopia, esta de que o divórcio pode ser considerado como um remédio para a cura dos males que afigem a família brasileira. Este conceito só teria cabimento, e é curial que se diga isto — se no elenco das pessoas enfermas, vítimas dessas desgraças humanas, não figurassem além de uma minoria de privilegiados economicamente, a grande maioria de pobres e até miseráveis, para a qual esse remédio jamais seria colocado à altura do consumo de suas bolsas.

Há um confronto muito lógico que desejo referir nesta justificação. A ciência médica luta denodadamente há mais de cinco déca-

das em busca da descoberta da cura do Câncer. Se, contudo, esta conquista for alcançada como espera a humanidade, a luta da ciência só teria sido coroada de êxito na sua plenitude, se todos os enfermos dessa doença, ricos e pobres, vierem a ser beneficiados indistintamente pela droga que propiciar a cura do terrível mal.

Este é um princípio que se deve considerar com cuidado e cautela, porque nada mais odioso e repelente do que o estabelecimento de um estado discriminatório que vise dividir a sociedade em castas ou categorias distintas entre si, sobretudo quando essa discriminação poderá resultar da própria lei, o que torna-se mais grave ainda.

Faço esta ressalva com foros de advertência ao Congresso Nacional, para que não sejamos acusados no futuro de responsáveis pela fragmentação do conceito de igualdade que todos temos perante a lei, nem tampouco de havermos contribuído conscientemente para a desagregação da família brasileira, admitindo uma instituição espúria que virá abrir as comportas sociais para a bigamia oficializada e ensejar a multiplicação do número de filhos órfãos de pais vivos.

O divórcio é um simples invento que o homem criou para satisfazer seu egoísmo pessoal, e nunca com a intenção de colocá-lo a serviço da causa social como fulcro de solução dos seus problemas.

Os eminentes autores das emendas divorcistas, sem que o percebessem evidentemente, além de estarem copiando preceitos adotados em outros países, atentando assim contra o modelo da criatividade brasileira, que é próprio e vasto na sua variação, promovem ainda a criação de um status vexatório e altamente perigoso ao conjunto da instituição familiar, junto à qual fatalmente estimulariam por via oblíqua a extirpação dos princípios morais que são conservados entre nós, em face da formação cristã dos que nasceram sob a égide da terra de Santa Cruz, porque o divórcio instituído quebraria a dissolubilidade do vínculo conjugal e tornaria livre o fundamento do amor, gerando dai por diante o caos, a anarquia e o desajustamento social.

E mais: os defensores do divórcio só têm proclamado, até agora, o que lhes parece a parte positiva desse instituto em favor da família. E com isso demonstram a sua fobia em instituí-lo no País, sem antes analisar as consequências desastrosas das experiências comprovadas nos países que o adotaram à moda de seus costumes, como por exemplo são os casos da França e dos Estados Unidos, onde 70% e 50%, respectivamente, dos menores delinquentes, são filhos de casais divorciados. Se estes exemplos não convencem nem satisfazem, que dizer de outras estatísticas estarrecedoras como as dos suicídios, dos casos de loucura e dos elevados índices de criminalidade, todos eles comprovados nos países onde o divórcio foi instituído, os quais apontam na liderança desse elenco de desgraças sociais como suas vítimas, a maioria de pessoas divorciadas.

Estes fatos, autênticos, verdadeiros, os divorcistas não contestam nem desmentem. Ao contrário, taticamente, sobre eles procuram silenciar para que melhor possam levantar a bandeira do divorcismo, com a qual acenam para o povo desavisado, induzindo-lhe na mente a grande inverdade de que o divórcio é um remédio salvador para conquistar a paz e a felicidade da família brasileira.

O povo, desgraçadamente ignorante da verdade, se deixa embair pela volúpia dos que propagam o instituto do divórcio; sem atentar que essa pregação tem objetivo filosófico e político em proveito dos seus autores, a custa da qual muitas cadeiras têm se tornado cativas, durante seguidas legislaturas, dentro dos parlamentos Federal, Estaduais e Municipais deste País.

A partir do momento em que o povo brasileiro se conscientizar de que o divórcio é um remédio burguês, para uso exclusivo de certa casta privilegiada, egoísta e de alta cúpula social, afi então compreenderá da sua inutilidade para atuar como solução dentro do complexo global da sociedade, não beneficiando todas as classes indistintamente, tal como tem sido afirmado por todos os divorcistas defensores dessa instituição.

Outra verdade que se escamoteia ao conhecimento da opinião pública brasileira. Muitos países europeus, que admitiram o divórcio, o repudiaram depois de certo tempo de experiência, porque sentiram que os seus efeitos foram desastrosos para a instituição familiar.

Agora mesmo sabe-se pelo noticiário dos jornais, que na Itália, milhares de moças e rapazes, filhos de pais divorciados, promoveram uma passeata ostentando faixas com inscrições significativas como esta:

"OS PAIS TÊM DIREITO AOS FILHOS MAS OS FILHOS TÊM DIREITO AOS PAIS".

Que representam esses jovens no contexto da família italiana, a que mais recentemente adotou o instituto do divórcio? Simplesmente isto: filhos órfãos de pais vivos, jogados à própria sorte e agora lutando com o fúgor de suas juventudes para a reconquista de um direito, diria o maior e mais sublime de todos os direitos inherentes à criatura humana — o do amor paternal usurpado pelo egoísmo de uma instituição social, vítimas da qual esses jovens sentiram na própria pele a decadência dos princípios morais e contra isso não hesitaram em manifestar-se publicamente, num gesto que deve refletir uma espécie de advertência aos que ainda, por mercê de Deus, não se deixaram envolver nas malhas dessa malfadada instituição.

Minha posição contrária ao instituto do divórcio no Brasil, não resulta, assim, de um mero sentimento de puritanismo pessoal como possa parecer aos olhos de alguns, nem é subalterno ou submisso a qualquer tipo de pressões ou influências. Tomei-a depois de pesquisar as razões mais plausíveis, louvando-me nas citações de eminentes cultores do direito, da ciência sociológica, de outros insignes mestres que estudaram a instituição do divórcio à luz das experiências nos países que a adotaram, concluindo ao final de tudo isto que através da dissolubilidade do vínculo do casamento, a família brasileira jamais alcançará qualquer objetivo prático que venha torná-la insusceptível dos problemas sociais que a afligem.

E se esse objetivo não pode ser alcançado de forma conveniente ao atendimento das necessidades de todas as camadas sociais, é imperioso que o legislador se precavenha contra as manobras dos que pretendem alterar o **status** constitucional com a inserção de uma instituição desagregadora, cujas consequências já se podem avaliar com base nos exemplos de outros países, todos eles negativos à estrutura social e familiar.

Entendo que, como legislador, não tenho o direito de impor uma vontade que conflita com o consenso da maioria do povo brasileiro. A família é uma instituição sólida, efetiva e por isso mesmo intocável. Não podemos usar a prerrogativa parlamentar, para modificar essa estrutura tradicional e conservadora, qual seja a de preservar o instituto da indissolubilidade do casamento, como ponto vital da unidade da família e da consolidação dos fundamentos morais da sociedade em nosso País.

E precisamente ao Congresso Nacional que cabe a grande parcela de responsabilidade na preservação desses princípios tradicionais, não lhe sendo defeso tergiversar na sábia decisão de repelir uma vez mais a tentativa da introdução do instituto do divórcio no nosso País.

Não podemos esquecer que o fortalecimento das bases da sociedade está condicionado à unidade da instituição familiar, e é em torno dela que podemos pressentir a estabilidade da paz, do trabalho e da segurança indispensáveis ao nosso desenvolvimento sócio-econômico em todos os setores de atividade que enfrentamos.

Que a família brasileira continue a sua admirável trajetória, calçada no exemplo da unidade e da compreensão que tanto dignificou a convivência de Jesus, Maria e José, na pacata Belém de Nazaré, e que nós, os legisladores deste extraordinário País, responsáveis nesta hora memorável pela sorte de mais de 100 milhões de brasileiros, tenhamos a coragem de nos colocar frontalmente em posição de defesa da família e da sociedade, inspirados nas próprias palavras de

Nosso Senhor Jesus Cristo, que preconizou: "Aquele que não se envergonhar de Mim perante os homens, Eu também não me envergonharei dele perante o Pai".

Finalizando: o medo, a covardia, a tibieza, a indecisão e o egoísmo não podem controvertir os nossos sentimentos mais nobres, eis que precisamos ser fortes e altivos para dizer a todos os brasileiros que não aceitamos, ainda desta vez, a falsa instituição do divórcio, por que acima dele e sobre ele colocamos a pedra angular da unidade da família, não nos envergonhando dessa corajosa decisão que marcará na história cristã desta Nação, um passo bastante largo para a consolidação de todos os princípios morais que desde a era do nosso descobrimento, se engajaram na formação da raça Tupy.

Estes os fundamentos que me convencem a repudiar o divórcio como remédio protetor da família, segundo o entendimento dos seus mais ardorosos defensores.

Era o que tinha a dizer.

Brasília, em 14 de maio de 1975. — Jorge Arbage, Deputado — ARENA — Pará.

Justificação de voto à Emenda Constitucional de autoria do Deputado Rubem Dourado.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Encaminho a V. Ex* minha justificativa de voto na Proposta de Emenda à Constituição, submetida nesta data à decisão deste Congresso Nacional.

Faço-o de forma clara e definida: SIM.

Justifico:

Vivemos numa sociedade plurária e, certamente, devemos o respeito à diversidade de opiniões e posições filosóficas encontradiças em nosso meio.

Temos que a Declaração Universal dos Direitos do Homem assentou, em seu preâmbulo, como fundamento da Liberdade, da Justiça e da Paz Mundial: o reconhecimento da dignidade de todos, bem como de seus direitos iguais e inalienáveis; a Liberdade de palavra e de crença; o compromisso dos Estados signatários no sentido de promover o respeito aos direitos e liberdades fundamentais do homem e zelar pela sua observância.

Em harmonia com esses postulados, estabeleceu a Declaração que ninguém será sujeito ao ataque em sua honra e reputação (art. XII); que os homens e mulheres gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução (art. XVI, 1); que a família, núcleo natural e fundamental da sociedade, tem direito à proteção da sociedade e do Estado (art. XVI, 3); que todo homem tem direito a uma ordem social e internacional que lhe assegure a plena realização desses direitos e liberdades (art. XXVIII).

Mas, Senhor Presidente, que significa "família", como núcleo natural é fundamental da sociedade? Família não é apenas o agrupamento "pai, mãe e filhos", decorrente do casamento civil: a concepção independente mesmo desse contrato formalizado, consoante a Declaração. Para a existência desse núcleo, basta o **animus** de firme convívio, de mútuo respeito e de amor estável, enraizado na **affection maritalis**, ainda que sem o vínculo conjugal a assegurar sua relativa perpetuidade, no plano jurídico. A Declaração protege o ser humano na integridade de seu relacionamento social e, consequentemente, também a família que não se origina num vínculo civil, principalmente se este for vedado, como ainda ocorre no Brasil, para os desquitados.

E não se vislumbre nessa assertão (implicita na Declaração Universal dos Direitos do Homem), menosprezo pela constituição do casamento civil; ao contrário, o que se pretende é valorizá-lo, adequando-o à sociedade, muito embora não haja texto legal proibitivo da união livre, cujos efeitos são protegidos pelo Direito.

Se se reconhece o direito de dissolver o casamento, conforme inscrito na alínea 1, do art. XVI, da Declaração, não há justificativa moral ou técnica para negar-se o divórcio, como se um segundo casamento não merecesse amparo da Lei. A indissolubilidade do matrimônio, inscrita no § 1º do art. 175 da Constituição Federal, atenta contra a Declaração, que reconhece o direito à dissolução do casamento, que só pode ser efetivada pela instituição do divórcio. Se a indissolubilidade decorre de princípios religiosos, e se somos uma República leiga desde 1890, não se justifica o princípio constitucional.

O divórcio depuraria para melhor, tanto a ordem pública, como os costumes brasileiros, já socialmente divorcistas. O casamento civil serve mais ao Estado, e, portanto, à moral e aos bons costumes que o concubinato forçado ou à solidão estéril.

Não tem, por outro lado, guarida a afirmação de que o divórcio menospreza princípios religiosos, merecedores do maior respeito em seu âmbito específico. Indissolúvel será o casamento eternamente bem sucedido ou daqueles que, por arraigada convicção religiosa, decidem mantê-lo eternamente, apesar de extinta a harmonia intrínseca: trata-se de uma opção, que não pode ser uma imposição.

Temos para nós que o divórcio, como providência de uso restrito, não abalará a constituição matrimonial: não será uma imposição, mas uma faculdade.

Sem embargo de que seja esclarecido, como têm assinalado os escritores católicos apostólicos romanos, que os problemas teológicos devem ficar limitados às fronteiras da teologia; ao psicólogo cabe dizer se deve ser mantida a convivência dos cônjuges incompatíveis sob o mesmo teto, por amor aos filhos, ou se, em nome desse mesmo amor, devem eles separar-se; e, finalmente, ao jurista, ao legislador, cabe induzir, em cada momento, o que é mais conveniente ao bem-estar social: se favorecer a realização jurídica de segundos casamentos, ou implementar o concubinato forçado.

Alguns católicos parecem obcecados no sentido de defender — "com diques e baluartes uma fortaleza que já está desmantelada". Tal atitude configura mais uma vingança e um castigo, com sanções civis, que um favorecimento, para matrimônios sãos, substanciando, em última análise, uma inobservância dos ensinamentos do próprio Vaticano, conforme a Declaração "Nostra Aetate", em que o Papa exorta a compreensão dos fiéis com referência a outras religiões, algumas das quais não consagram a indissolubilidade do casamento, mesmo religioso, nem buscam interferir na modelagem do casamento civil, atitude que colide com a própria liberdade de consciência, solenemente proclamada no Concílio Vaticano II, para todos os seres humanos.

Saliente-se ainda, que a Santa Sé, quando da aprovação da "Legge Fortuna", recentemente confirmada por plebiscito, na Itália, divulgou nota, pelo "Osservatore Romano" na qual deixou claro que o problema deveria conter-se nos limites de uma "interpretação divergente", sem a conotação de radicalismo que o mesmo assunto sugere aos antídivorcistas pátrios.

A União Conjugal, no Brasil, superou, de vez, a característica de indissolubilidade cerrada, tornando-se a polarização maior da capacitação personalista do Homem. Afigura-se, assim, mais universal e cristã, mais envolvente e genérica, embora menos tipificada à luz de cânones particularizados, como os católicos.

A moral familiar deslocou seu eixo da harmonia formal de linhagem extrínseca para a substancial personalista intríseca, reconhecendo ao ser humano o direito, e até mesmo o dever, de alterar situações conjugais de choque extremo de temperamentos.

Por fim, entendo que o casamento deve ser encarado como uma constituição e não como uma instituição, como bem preleciona ilustre Advogada Paulista, Procuradora do Estado, Dr. Dione Prado Stamat. Como uma constituição privada, exatamente na medida em que um povo se aglomera em torno de uma Constituição pública, que emenda, substitui e mesmo suprime, em certas circunstâncias excepcionais, observadas formalidades legais severas. Pode-se alvirar que a constituição privada do casamento, como a pú-

blica dos povos, seja rígida, ressalvada a possibilidade excepcional de alteração e supressão; pode-se até, ao estilo das Constituições rígidas tradicionais, nela vislumbrar um cerne fixo — a monogamia estável dissolúvel.

A concepção constitutiva do enlace matrimonial é a única que se adapta à missão de propiciar o desenvolvimento integral da personalidade do homem; atende ao requisito da estabilidade dissolúvel, pois não se contenta com a mera explicitação da vontade de divorciar, mas apóia-se na verificação da ruptura total e irremediável da subjetivação inicial dos contraentes, ao ponto de o interesse dos filhos, da sociedade e dos próprios cônjuges exigir a extinção do matrimônio.

Essa teoria possibilita a preservação jurídica efetiva da formalidade do matrimônio, como modelo ético, pela manutenção das combinações úteis e harmônicas de elementos, e a extinção gradual das combinações conflitantes e nocivas aos componentes da sociedade. Considera, principalmente, o fator de que os elementos nocivos e desarmônicos, num dado esquema de constituição familiar. Não o são necessariamente para qualquer outro esquema.

E, definitivamente, confirmando meu voto SIM lembraria o clérigo Schillebeeckx, que no Século XVI se dizia: "Eu te amo, porque és minha esposa", a vida, mais forte que a teoria, ensinou que o homem moderno se expressa de maneira oposta: "Tú és minha esposa, porque eu te amo." — Deputado João Cunha MDB/SP.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro ter votado mais uma vez contra o divórcio, por entender não ser este assunto prioritário para os interesses do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1975. — Senador Vasconcelos Torres.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reafirmo, permissa vénia, a paradoxal convivência do desquite e divórcio. Isso é o que propõe a emenda do nobre deputado Rubem Dourado. O mesmo que, se propunha, na emenda Nelson Carneiro.

A diferença está na aritmética da mora da infelicidade...

Insisto, novamente que a solução técnica, jurídica e constitucional encontrava-se na minha emenda "o casamento é dissolúvel na forma da lei".

Acho engracado quando se diz, confusamente que a emenda era radical. Mas, como se a efetivação do divórcio ficaria na dependência das normas, do direito comum? Preceitos estes que, somente após a aprovação da minha emenda, passariam a ser objeto de estudo e elaboração.

Lamentável maneira de expressão dos que não a entenderam. Ou fingiram não compreender, aliás, o mais provável.

Todavia, para não ser imputado de contraditório, embora não houvesse nenhuma contradição. Ou de ter prevenção, o que não cultivo na minha vida, digo sim à emenda Rubem Dourado.

Porém, caso não obtenha êxito, ou mesmo se vier a ser sufragada, pelo Congresso nos seus dois terços, oportunamente tornarei com a minha emenda, que terá, então, caráter irreversível.

Brasília, 14 de maio de 1975. — Alfonso Rios.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ao votar contra a emenda do eminente Senador Nelson Carneiro, propondo a instituição do divórcio no Brasil, desejo justificar meu procedimento.

De formação eminentemente cristã, crendo firmemente no primado da Família como núcleo fundamental de uma grande Nação, indicou-me a consciência, com base nesses princípios, o voto contra a implantação do divórcio como o que melhor consulta, neste momento, aos mais altos interesses do País. Por outro lado, conhecendo profundamente aqueles que me outorgaram o mandato de Deputado Federal, tenho a mais absoluta certeza de que, ao votar

contra a emenda constitucional votei exatamente como votaria cada um dos meus eleitores, se a eles fossem facultada a honra de votar nesta Casa. Aqui, repito, como legítimo procurador de milhares de brasileiros, cuja formação cristã, respeito à família e às próprias convicções religiosas, não admitem a dissolubilidade do matrimônio.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. — Deputado Antônio Annibelli.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Assinei a Proposta de Emenda à Constituição nº 4/75, de iniciativa do nobre Deputado Rubem Dourado, a título de **apoio**, reservando-me para apreciar o seu mérito, por ocasião da sua discussão e votação, no Plenário do Congresso Nacional.

É que não quis deixar de contribuir para completar o **quorum qualificado** indispensável à tramitação, no Congresso, de matéria tão importante, do ponto de vista social.

De um modo geral, a notícia sobre esta Proposta de Emenda Constitucional é a de que ela dispõe sobre a instituição do **divórcio no Brasil**.

Na verdade, porém, o que se lê é o seguinte:

"O § 1º do art. 175, da Constituição da República Federativa do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O casamento é indissolúvel, exceto nos casos de separação dos cônjuges por mais de cinco anos ou após dois anos do desquite".

Por sua vez, a Proposta da Emenda à Constituição nº 5/75, do Senador Nelson Carneiro e outros, estabelece:

"O § 1º do art. 175, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O casamento somente pode ser dissolvido após cinco anos de separação legal ou **sete de separação de fato**, sem que tenha havido reconciliação do casal".

Evidentemente, em ambas as proposições, manteve-se a **indissolubilidade do vínculo**, como regra geral, abrindo-se exceção apenas para casos de separação legal, por desquite, ou de separação de fato, divergindo as duas propostas apenas quanto ao tempo de separação do casal, como pressuposto essencial para a dissolução do casamento.

Eu sou dos que pensam também que a **questão é de direito civil**, não cabendo, na discussão do assunto, conotações de natureza religiosa ou partidária. Acho que não se pode, em sã consciência, confundir o casamento civil com o sacramento do matrimônio, que constitui um ato de fé e, portanto, um problema de consciência. Não podemos, a meu ver, salvo melhor juízo, incluir na legislação civil uma norma religiosa que passaria a obrigar a todos, católicos e não católicos — até aos agnósticos — dentro da sociedade. Assim, no plano constitucional, creio que a solução há que ser dada no campo do direito civil, já que o Estado e a Igreja são separados, agindo, cada

um, dentro da esfera de sua jurisdição. Ora, no particular do casamento civil, não há como se solucionar os desajustes conjugais, a não ser pelo **divórcio**. Mas, o divórcio que é um remédio extremo, só deve ser admitido em casos previamente fixados, em lei de caráter rígido e, por isso mesmo, em **Lei Complementar**.

Pelo que, uma Emenda de **divórcio** tem que ser clara e direta, dizendo "o casamento poderá ser desfeito pelo divórcio, na conformidade de Lei Complementar". Então, a lei estabeleceria as hipóteses em que ambos os cônjuges ou um deles poderia requerer a dissolução do casamento civil. Justamente como ocorre, no momento, com o **desquite**. Só que este é uma instituição que não resolve o problema da infelicidade conjugal. E os mais sacrificados com o desquite, no Brasil, são a mulher e os filhos, pois, socialmente, o homem desquitado, embora não o seja, é recebido, hoje, de um modo geral, em todos os ambientes como se fosse **sóltelro**.

Mas não é o que está nas duas Propostas de Emenda à Constituição que ora se discute e vota no Congresso Nacional. Há quem diga que é um **primeiro passo para o divórcio**. Mas, **data vénia**, em matéria de direito de família, não se pode facilitar, sob pena de deterioração do ambiente social.

Mesmo não se tratando de Emendas divorcistas, eu não teria dúvidas em apoiar as proposições Rubem Dourado e Nelson Carneiro, se elas se limitassem a amparar os desquitados. Entretanto, vão muito além. Concedem divórcios aos **separados de fato**, há mais de 5 (cinco) ou há mais de 7 (sete) anos. Ora, no desquite, há uma motivação preestabelecida; há um processo, homologado pela Justiça. Na separação de fato, não. Por que esses cônjuges não se separaram pelo desquite? Por conveniência? Por preconceito? Então, não há de ser, agora, pelo divórcio que se deve socorrer a situação dos que se encontram **separados de fato**, sem se saber sequer quais as razões que os levaram a assumir tal atitude. Creio que é ir longe demais.

Por isso, voto contra a aprovação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 5/75, esperando que, em outra oportunidade, possamos ser chamados a opinar, nessa matéria, sobre uma proposição elaborada segundo melhores critérios de técnica jurídica e legislativa.

Aliás, já tive oportunidade, na quinta-feira próxima passada, dia 8 do corrente mês, em sessão do Congresso Nacional de dar o meu voto favorável à Emenda nº 2, de iniciativa do Deputado Airon Rios, a qual instituía o divórcio no Brasil, de acordo com a orientação que acima me tracei. Não foi aprovada, porém, a proposta daquele nobre colega. Entretanto, dentro de pouco tempo, poderá ser renovada pelo apoio da maioria absoluta de uma das Casas do Congresso Nacional, ainda este ano, ou pelo apoio de apenas 1/3 (um terço) em 1976.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1975. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão

Encerra-se a sessão às 20 horas e 25 minutos

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS

{ ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 a 99
LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 a 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de **reembolso postal**.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

VOLUME COM 328 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 15,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 - BRASÍLIA - DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.
ou pelo sistema de reembolso postal.**

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

— Legislação citada

— Legislação alteradora

— Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

PREÇO: CR\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes – 70000 – BRASÍLIA – DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50